



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2023:**

LEI COMPLEMENTAR N° /2023

Altera a Lei Complementar n.º 45/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos os §§1º e 2º ao artigo 35, da Lei Complementar n.º 45, de 14 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

§ 1º Para condomínios urbanísticos de lotes serão permitidas, ainda, as seguintes configurações de calçadas:

I – calçadas e pista de rolamento no mesmo nível, com separação por meio de balizas;

II – calçadas com revestimento permeável;

III – calçadas em apenas um lado da via, desde que no lado em que não houver calçada não haja edificações que necessitem ser acessadas;

§ 2º Poderá haver outras configurações de calçadas em condomínios urbanísticos de lotes, diferentes das especificadas nesta Lei Complementar, desde que aprovadas pelo Conselho da Cidade antes da aprovação do projeto de condomínio.

Art. 2º Fica incluído o Apêndice B 09 na Lei Complementar n.º 42, de 14 de setembro de 2021, na forma do anexo “Apêndice B 09 – Perfis Viários Para Novas Vias”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2023.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 06/2023 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 05 de setembro de 2023.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro